PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2024

(***ALTERA A REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 154 DE 07 DE MAIO DE 2019).***

Art. 1º - A referência salarial do cargo em comissão de Diretor de Urbanismo e Serviços Públicos, criado pela Lei Complementar nº 154 de 07 de maio de 2019 passa a vigorar na Referência 25/A da Tabela de Referências anexada à Lei Complementar nº 262 de 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Os requisitos e atribuições do cargo mencionado no art. 1º continuarão a serem os contidos na Lei Complementar nº 154 de 07 de maio de 2019.

Art. 3º - Para fins de não acarretar aumento de despesas, a nomeação deve ocorrer dentre servidores do quadro funcional e com vencimentos integrais equiparados ou maiores que os vencimentos do cargo em comissão.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de junho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.06.20 15:33:23 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Meridiano, 20 de junho de 2024.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei Complementar nº _____/2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, através de Sessão Extraordinária, a qual se justifica pela relevância e urgência do tema, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar dispondo sobre a alteração da referência salarial do cargo em comissão de Diretor de Urbanismo e Serviços Públicos criado pela Lei Complementar nº 154 de 07 de maio de 2019.

Esclarecemos que a relevância do tema se dá vez que o servidor designado para exercer funções em referido cargo atualmente recebe gratificações, as quais vêm sendo questionadas pelo Ministério Público de São Paulo cotidianamente. Nesse sentido, o presente projeto busca regular a referência do referido cargo para que o servidor em questão possa ocupar o mesmo sem alteração em seus vencimentos, de modo que a Administração possa extinguir referidas gratificações.

Destacamos que o presente projeto não ensejará impacto orçamentário na folha de pagamento de pessoal. Isso porque, haverá uma compensação entre as gratificações e a referência salarial colocada, já que se trata do mesmo servidor em ambos os casos. Nesse sentido, estamos anexando a este projeto holerite anterior e posterior do servidor Marlon César Tonelote para comprovar referido argumento.

Incluímos também um artigo que prevê a nomeação de servidor de natureza efetiva e com salários integrais iguais ou maiores que o cargo em comissão, justamente para evitar contratações de pessoas alheias ao quadro e gerar aumento de despesas.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.06.20 15:33:49 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
EDIVAN CÁSSIO TONELOTE
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: MUNICIPIO DE MERIDIANO
Endereço: RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716, CENTRO
Cidade/UF MERIDIANO-SP
CNPJ 45.116.092/0001-08

Mensal — **Mês/Ano** 05/2024

Matrícula	Nome	Ref.Sal.	Nome Ref.Salarial	C.B.O.
12580-2	MARLON CESAR TONELOTE	11/A		782310

Cargo: 0012-MOTORISTA — **Dt. Adm.** 02/01/2023 — **Unidade:** MAN. TRANSP. ESCOLAR

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	VENCIMENTOS	30.00D	2.004,08	
006	ADICIONAL NOTURNO	30.00	601,22	
033	AUXÍLIO ALIMENTACÃO	36.00	508,32	
133	GRAT. MOTORISTA ENSINO LC 194/2020/§2 LC	1,00	1.597,34	
194	GRAT. CHEFIA-30% PORT. 006/24 ART 21 LC	30.00	601,22	
195	GRAT. MUNIC./FISCALIZATÓRIA PORT. 006/24	1.00	2.000,00	
920	IRRF SALARIO	27.50		819,74
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	14.00		504,19

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

06/05/2024

Assinaturado Funcionário

Recadastramento 2024 - Comparecer no RH para atualização dos dados pessoais ! Sujeito à bloqueio do PAGAMENTO.

Total de Vencimentos	Total de Descontos
7.312,18	1.323,93

Nº PASEP: 12432325127 — Valor Líquido 5.988,25

Salário Base	Base Previdência	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRRF
2.004,08	3.601,42	0,00	0,00	6.803,86

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: MUNICIPIO DE MERIDIANO
Endereço: RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716, CENTRO
Cidade/UF MERIDIANO-SP
CNPJ 45.116.092/0001-08

Mensal — **Mês/Ano** 06/2024

Matrícula	Nome	Ref.Sal.	Nome Ref.Salarial	C.B.O.
12580-2	MARLON CESAR TONELOTE	25A		782310

Cargo: 0192-DIRETOR DE URB. E SERV. PÚBLICOS — **Dt. Adm.** 02/01/2023 — **Unidade:** MAN. SERV. URBANOS

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	VENCIMENTOS	30.00D	7.157,41	
033	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	36.00	508,32	
920	IRRF SALARIO	27.50		796,73
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	14.00		1.002,04

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

03/06/2024

Assinaturado Funcionário

Recadastramento 2024 - Comparecer no RH para atualização dos dados pessoais ! Sujeito à bloqueio do PAGAMENTO.

Total de Vencimentos	Total de Descontos
7.157,41	1.798,77

Nº PASEP: 12432325127 — Valor Líquido 5.358,64

Salário Base	Base Previdência	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRRF
7.157,41	7.157,41	0,00	0,00	7.157,41